

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SMFP/CGM Nº 24 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece a classificação das fontes e destinações de recursos a serem utilizadas pelo Município do Rio de Janeiro em todos os procedimentos que digam respeito ao planejamento e execução orçamentária, a partir do exercício de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios e suas alterações decorrentes das Portarias STN de Nºs 925/2021, 1141/2021, 1445/2022 e posteriores que vierem a ser editadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos sistemas informatizados utilizados na gestão orçamentária, contábil e financeira no Município do Rio de Janeiro e todos os sistemas estruturantes afetados pela referida adequação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos controles desenvolvidos em aplicativos de desempenho e demais controles que se prestam a municiar os sistemas informatizados supracitados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das ferramentas de *Business Intelligence*, portais de transparência geridos pela Administração Pública do Município e demais publicações afetadas pela adoção da nova classificação,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer a classificação das fontes e destinação de recursos a serem utilizadas pelo Município do Rio de Janeiro (MRJ), a partir do exercício de 2023, de acordo a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e suas atualizações.

Art. 2º Estabelecer informações complementares à estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos, de acordo com a Portaria STN nº 710/2021.

Art. 3º Definir a relação entre o novo classificador e o anteriormente adotado no Município do Rio de Janeiro;

Art. 4º As classificações e relações citadas nos artigos 1º, 2º e 3º encontram-se dispostas nos Anexos I, II e III desta Resolução Conjunta.

Art. 5º Os gestores dos sistemas informatizados afetados deverão promover as alterações necessárias para a adequação às alterações decorrentes desta Resolução Conjunta.

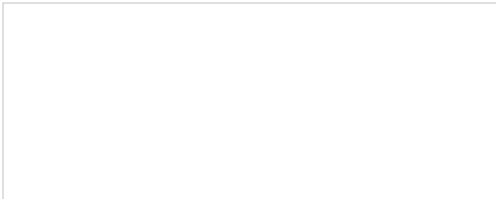
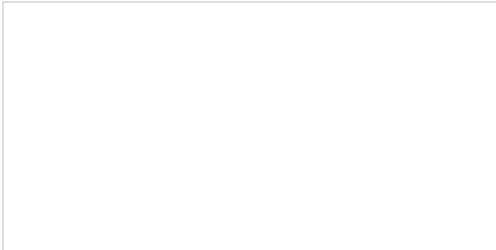
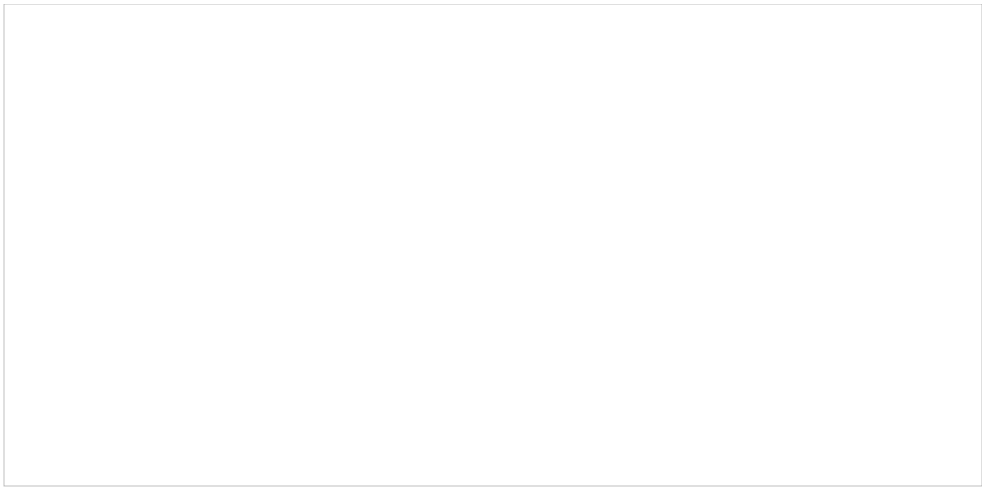
Art. 6º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RIECHERT SENKO
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI
Controlador Geral do Município

ANEXO I

Parâmetros a serem adotados nos atributos do classificador determinado pela Portaria STN nº 710/2021, conjugado com as peculiaridades da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro.



ANEXO II

Classificador de Fontes de Recursos a Partir do Exercício de 2023

O **Código da Fonte de Recursos** será composto no formato “I.STN.A.FH”, onde: I = Tipo de Ingresso; STN = Código determinado pela Portaria STN Nº 710/2021; A = Tipo de Administração; FH = Fonte Histórica, decorrente dos 2 (dois) últimos dígitos do Código da Fonte de Recursos adotado no Município do Rio de Janeiro até o exercício de 2022.

Possuem Ocorrência na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Grupo De Fonte		Código Fonte	Nomenclatura	Descrição da Fonte	Descrição do Detalhamento	Fonte Referência	Índice
Cód.	Descrição						
01	RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)	1.500.1.00	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, sem nenhuma destinação específica	Sim	10
		2.500.1.00	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro em exercício anterior, sem nenhuma destinação específica	Sim	30
		1.500.1.01	Recursos não	Recursos de impostos e	Recursos ONV oriundos de	Sim	10

		Vinculados de Impostos	transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à contrapartida de operação de crédito na aplicação		
	2.500.1.01	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro em exercícios anteriores, destinados à contrapartida de operação de crédito na aplicação	Sim	30
	1.500.1.02	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à contrapartida de convênio na aplicação	Sim	10
	2.500.1.02	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro em exercícios anteriores, destinados à contrapartida de convênio na aplicação	Sim	30
	1.500.1.17	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados ao Mínimo constitucional de 25% das receitas de impostos e transferências, expresso no Art. 212, a ser aplicado em Educação	Sim	11
	1.500.1.19	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados ao Mínimo constitucional de 15% das receitas de impostos, expresso no Art. 77, inciso III, a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde.	Sim	11
	1.500.1.63	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício	Sim	16

			atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	corrente, destinados à Contribuição Previdenciária Suplementar da Educação		
	1.500.1.64	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à Contribuição Previdenciária Suplementar da Saúde	Sim	16
	1.500.1.65	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à Contribuição Previdenciária Suplementar dos Demais Servidores	Sim	16
	1.500.1.66	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à Contribuição Previdenciária Suplementar dos Demais Servidores, admitidos após 15/12/1998	Sim	16
	1.500.1.67	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à Contribuição Previdenciária Suplementar dos Demais Servidores, admitidos até 15/12/1998	Sim	16
	1.500.1.68	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados ao Fundo de Assistência à Saúde do Servidor	Sim	16
	1.500.1.70	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à Contribuição patronal dos demais servidores que não	Sim	17

		13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	os da Saúde, ou Educação		
1.500.1.72	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à Contribuição patronal dos servidores da Educação	Sim	17
1.500.1.73	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos d	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à Contribuição patronal dos servidores da Saúde	Sim	17
1.501.1.00	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, sem nenhuma vinculação na aplicação	Não	10
2.501.1.00	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro em exercícios anteriores, sem nenhuma destinação específica	Não	30
1.501.2.00	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de impostos, que ingressaram da administração indireta no exercício corrente, sem nenhuma destinação específica	Sim	20
2.501.2.00	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de impostos, que ingressaram na administração indireta em exercícios anteriores, sem nenhuma destinação específica	Sim	40
1.501.1.01	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados a contrapartida de operação de crédito na aplicação	Não	10
2.501.1.01	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro em exercícios anteriores, destinados à contrapartida de operação	Não	30

			de crédito na aplicação		
1.501.1.02	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à contrapartida de convênio na aplicação	Não	10
2.501.1.02	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro em exercícios anteriores, destinados à contrapartida de convênio na aplicação	Não	30
1.501.2.02	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de impostos, que ingressaram da administração indireta no exercício corrente, destinados à contrapartida de convênio	Sim	20
2.501.2.02	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de impostos, que ingressaram na administração indireta em exercícios anteriores, destinados à contrapartida de convênio	Sim	40
1.501.1.25	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV oriundos de outorga de concessão de saneamento, que ingressam no Tesouro no exercício corrente, criada para identificar sua aplicação.	Sim	12
1.501.1.65	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à Contribuição Previdenciária Suplementar dos Demais Servidores	Não	16
1.501.1.66	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à Contribuição Previdenciária Suplementar dos Demais Servidores, admitidos após 15/12/1998	Não	16
1.501.2.66	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressaram da administração indireta no exercício corrente, destinados à Contribuição Previdenciária Suplementar dos Demais Servidores, admitidos após 15/12/1998	Sim	26
1.501.1.67	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente,	Não	16

					destinados à Contribuição Previdenciária Suplementar dos Demais Servidores, admitidos até 15/12/1998		
		1.501.2.67	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam na administração indireta no exercício corrente, destinados à Contribuição Previdenciária Suplementar dos Demais Servidores, admitidos até 15/12/1998	Sim	26
		1.501.1.68	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados ao Fundo de Assistência à Saúde do Servidor	Não	16
		1.501.1.70	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.	Recursos ONV não oriundos de Impostos , que ingressam no Tesouro no exercício corrente, destinados à Contribuição Patronal dos Demais Servidores que não os da Saúde, ou Educação	Não	17
02	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.540.1.42	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do perce	Transferências do Governo Federal, que ingressaram no exercício corrente, destinados à Educação	Sim	14
		2.540.1.42	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do perce	Recursos vinculados, oriundos de transferências do Governo Federal, que ingressaram em exercícios anteriores, destinados à Educação	Sim	34
		1.541.1.42	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no	Transferências Complementar - VAAF - do Governo Federal que ingressaram no exercício corrente destinados à Educação	Não	14
		2.541.1.42	Transferências do FUNDEB -	Controle dos recursos de complementação da União	Recursos vinculados, oriundos de Transferência	Não	34

		Complementação da União - VAAF	ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no	Complementar -VAAF - do Governo Federal, que ingressaram em exercícios anteriores, destinados à Educação		
	1.542.1.42	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no	Transferências Complementar - VAAT - do Governo Federal que ingressaram no exercício corrente destinados à Educação	Não	14
	2.542.1.42	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no	Recursos vinculados, oriundos de Transferência Complementar - VAAT - do Governo Federal, que ingressaram em exercícios anteriores, destinados à Educação	Não	34
	1.543.1.42	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	Transferências Complementar - VAAR - do Governo Federal que ingressaram no exercício corrente destinados à Educação	Não	14
	2.543.1.42	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	Recursos vinculados, oriundos de Transferência Complementar - VAAR - do Governo Federal, que ingressaram em exercícios anteriores, destinados à Educação	Não	34
	1.544.1.42	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes feder	Transferências do Governo Federal, decorrentes de precatórios, que ingressaram no exercício corrente destinados à Educação	Não	14
	2.544.1.42	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida	Recursos vinculados, oriundos de Transferência do Governo Federal, decorrentes de precatórios, que ingressaram em exercícios anteriores,	Não	34

			pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes feder	destinados à Educação		
	1.550.1.07	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.	Transferências do Governo Federal referentes ao Salário Educação, que ingressaram no exercício corrente, destinados à Educação	Sim	10
	2.550.1.07	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.	Recursos vinculados, oriundos de Transferência do Governo Federal, que ingressaram em exercícios anteriores, destinados à Educação, referentes ao salário educação	Sim	30
	1.551.1.14	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	Transferências do Governo Federal, que ingressam no exercício corrente, destinado ao progama Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	Sim	11
	2.551.1.14	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	Recurso vinculados, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao progama Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	Sim	31
	1.552.1.15	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	Transferências do Governo Federal, que ingressam no exercício corrente, destinados à Merenda Escolar	Sim	11
	2.552.1.15	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	Recursos vinculados, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à Merenda Escolar	Sim	31
	1.553.1.XX	Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos recursos originários de	Transferências do Governo Federal, que ingressam no	Não	X)

		Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	exercício corrente, destinados ao Transporte Escolar		
	1.569.1.16	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	Outras Transferências de Recursos do FNDE, que ingressam no exercício corrente, destinados à Educação	Sim	11
	2.569.1.16	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	Outros recursos vinculados, oriundos do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), arrecadados em exercícios anteriores	Não	31
	1.570.1.08	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	Transferências do Governo Federal decorrentes de convênios ou congêneres, que ingressam no exercício corrente, destinados à Educação	Não	10
	2.570.1.08	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	Recursos vinculados, oriundos de convênio com o Governo Federal, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à educação	Não	30
	1.571.1.08	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	Transferências do Governo Estadual decorrentes de convênios ou congêneres, que ingressam no exercício corrente, destinados à Educação	Não	10
	2.571.1.08	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	Recursos vinculados, oriundos de convênio com o Estado, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à educação	Não	30
	1.572.1.08	Transferências de Municípios referentes a	Controle dos recursos originários de	Recursos vinculados, oriundos de convênio com	Não	10

		Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	outro Município, arrecadados no exercício corrente, destinados à educação		
	2.572.1.08	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	Recursos vinculados, oriundos de convênio com outro Município, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à educação	Não	30
	1.573.1.55	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	Recursos oriundos de Royalties do Petróleo, que ingressam no exercício corrente, destinados à Educação (LEI 12858/2013)	Sim	15
	2.573.1.55	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	Recursos oriundos de Royalties do Petróleo, que ingressam em exercícios anteriores, destinados à Educação (LEI 12858/2013)	Sim	35
	1.574.1.10	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	Recursos oriundos de Operações de Crédito, que ingressam no exercício corrente, destinados à Educação	Não	11
	2.574.1.10	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	Recursos vinculados, oriundos de Operação de Crédito, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à educação	Não	31
	9.574.1.12	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	Recursos vinculados, oriundos de Operação de Crédito, de arrecadação condicionada, destinados à educação	Não	11
	1.575.1.08	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	Recursos vinculados, oriundos de entidades privadas, estrangeiras, ou multigovernamentais, arrecadados no exercício corrente, em virtude de assinatura de convênio	Não	10
	2.575.1.08	Outras Transferências	Controle dos recursos	Recursos vinculados,	Não	30

			de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	oriundos de entidades privadas, estrangeiras, ou multigovernamentais, arrecadados em exercícios anteriores, em virtude de assinatura de convênio, destinados à educação		
03	RECURSOS VINCULADOS À SAUDE	1.600.1.80	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos oriundos de transferência do Governo Federal, que ingressam no exercício corrente, destinados ao Bloco de Manutenção - Atenção básica	Sim	18
		2.600.1.80	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos vinculados, oriundos de transferência do Governo Federal, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao Bloco de Manutenção - Atenção básica	Sim	38
		1.600.1.81	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos oriundos de transferência do Governo Federal, que ingressam no exercício corrente, destinados ao Bloco de Manutenção - Média e Alta complexidade	Sim	18
		2.600.1.81	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos vinculados, oriundos de transferência do Governo Federal, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao Bloco de Manutenção - Média e Alta complexidade	Sim	38
		1.600.1.82	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos oriundos de transferência do Governo Federal, que ingressam no exercício corrente, destinados ao Bloco de Manutenção - Vigilância em Saúde	Sim	18
		2.600.1.82	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	Controle dos recursos originários de	Recursos vinculados, oriundos de transferência do	Sim	38

		do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Governo Federal, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao Bloco de Manutenção - Vigilância em Saúde		
	1.600.1.83	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos oriundos de transferência do Governo Federal, que ingressam no exercício corrente, destinados ao Bloco de Manutenção - Assistência Farmacêutica	Sim	18
	2.600.1.83	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos vinculados, oriundos de transferência do Governo Federal, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao Bloco de Manutenção - Assistência Farmacêutica	Sim	38
	1.600.1.84	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos oriundos de transferência do Governo Federal, que ingressam no exercício corrente, destinados ao Bloco de Manutenção - Gestão do SUS	Sim	18
	2.600.1.84	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos vinculados, oriundos de transferência do Governo Federal, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao Bloco de Manutenção - Gestão do SUS	Sim	38
	1.600.1.94	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos oriundos de transferência do Governo Federal, que ingressam no exercício corrente, destinados à Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Sim	19
	1.601.1.85	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde,	Recursos oriundos de transferência do Governo Federal, que ingressam no exercício corrente,	Sim	18

		Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	destinados à Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde		
	2.601.1.85	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	Recursos vinculados, oriundos de transferência do Governo Federal, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde	Sim	38
	1.602.1.88	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da aç	Recursos oriundos de transferência do Governo Federal - Bloco de Manutenção, que ingressam no exercício corrente, destinados ao enfrentamento da COVID-19	Sim	18
	1.603.1.88	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da aç	Recursos oriundos de transferência do Governo Federal - Bloco de Estruturação, que ingressam no exercício corrente, destinados ao enfrentamento da COVID-19	Não	18
	1.621.1.96	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	Recursos oriundos de transferências do Governo do Estado, que ingressam no exercício corrente, destinados à Saúde	Sim	19
	2.621.1.96	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	Recursos vinculados, oriundos de transferências do Governo do Estado, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à Saúde	Sim	39
	1.621.1.98	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	Recursos vinculados, oriundos do Fundo Estadual de Saúde, que ingressaram no exercício corrente, destinados à Saúde	Sim	19
	1.631.1.08	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração	Recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Federal, que ingressam no exercício	Não	10

		Congêneres vinculados à Saúde	de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	corrente, destinados à Saúde		
	2.631.1.08	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	Recursos vinculados, oriundos de Convênios firmados com o Governo Federal, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à Saúde	Não	30
	9.631.1.18	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	Recursos vinculados, oriundos de Convênios firmados com o Governo Federal, de arrecadação condicionada, destinados à saúde	Não	11
	1.632.1.08	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	Recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo do Estado, que ingressam no exercício corrente, destinados à Saúde	Não	10
	2.632.1.08	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	Recursos vinculados, oriundos de Convênios firmados com o Governo do Estado, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à saúde	Não	30
	9.632.1.18	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	Recursos vinculados, oriundos de Convênios firmados com o Governo do Estado, de arrecadação condicionada, destinados à saúde	Não	11
	1.633.1.08	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios,	Recursos oriundos de Convênios firmados com outros municípios, que ingressam no exercício corrente, destinados à Saúde	Não	10

			cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.			
	2.633.1.08	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	Recursos vinculados, oriundos de Convênios firmados com outros municípios, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à saúde	Não	30
	9.633.1.18	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	Recursos vinculados, oriundos de Convênios firmados com outros municípios, de arrecadação condicionada, destinados à saúde	Não	11
	1.634.1.10	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	Recursos oriundos de Operações de Crédito, que ingressam no exercício corrente, destinados à Saúde	Não	11
	2.634.1.10	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	Recursos vinculados, oriundos de Operações de Crédito, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à Saúde	Não	31
	9.634.1.12	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	Recursos vinculados, oriundos de Operações de Crédito, de arrecadação condicionada, destinados à saúde	Não	11
	1.635.1.56	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	Recursos oriundos de Royalties do Petróleo, que ingressam no exercício corrente, destinados à saúde (LEI 12858/2013)	Sim	15
	1.636.1.08	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.	Recursos vinculados, oriundos de Convênios firmados com entidades privadas, estrangeiras, ou multigovernamental, arrecadados no exercício, destinados à Saúde	Não	10
	2.636.1.08	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas,	Recursos vinculados, oriundos de Convênios firmados com entidades privadas, estrangeiras, ou	Não	30

			à Saúde	estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.	multigovernamental, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à Saúde		
		9.636.1.18	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.	Recursos vinculados, oriundos de Convênios firmados com entidades privadas, estrangeiras, ou multigovernamental, de ingresso condicionado, destinados à Saúde	Não	11
		1.659.1.20	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.	Recursos oriundos de taxa de inspeção sanitária, que ingressam no exercício corrente, destinados à Saúde	Sim	12
		2.659.1.20	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.	Recursos vinculados, oriundos de taxa destinada à inspeção sanitária, arrecadados em exerícios anteriores, destinados à Saúde	Sim	32
		1.659.1.95	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.	Recursos oriundos de multas por infração à legislação de saúde, que ingressam no exercício corrente, destinados à Saúde	Sim	19
		2.659.1.95	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.	Recursos vinculados, oriundos de multas por infração à legislação de saúde, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à Saúde	Sim	39
		1.659.1.97	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.	Recursos oriundos de transferências da CMRJ, que ingressam no exercício corrente, destinados à Saúde	Sim	19
04	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.660.1.93	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	Recusos oriundos de tranferência do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do Governo Federal, que ingressam no exercício corrente, destinados à Assistência Social	Sim	19
		2.660.1.93	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº	Recusos vinculados, oriundos de tranferência do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do Governo Federal,	Sim	39

				8.742, 07/12/1993.	arrecadados em exercícios anteriores, destinados à Assistência Social		
		1.661.1.93	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	Recursos oriundos de tranferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social, que ingressam no exercício corrente, destinados à Assistência Social	Não	19
		2.661.1.93	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	Recursos oriundos de tranferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social, que ingressaram em exercícios anteriores, destinados à Assistência Social	Não	39
		1.665.1.08	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.	Recursos oriundos de Convênios firmados com a União, que ingressam no exercício corrente, destinados à Assistência Social	Não	10
		2.665.1.08	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.	Recursos vinculados, oriundos de Convênios, arrecadados em exercícios anteriores, destinados à Assistência Social	Não	30
		9.665.1.18	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.	Recursos vinculados, oriundos de Convênios, de arrecadação condicionada, destinados à Assistência Social	Não	11
05	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	1.700.1.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculad	Recursos oriundos de Convênios firmados com a União, que ingressam no exercício corrente, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Sim	10
		2.700.1.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres	Recursos vinculados, oriundos de convênio com a União, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de	Sim	30

			cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculad	Receita		
	1.700.2.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculad	Recursos vinculados, oriundos de convênio com a União, que ingressam na administração indireta no exercício corrente, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Sim	20
	2.700.2.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculad	Recursos vinculados, oriundos de convênio com a União, que ingressaram na administração indireta em exercícios anteriores, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Sim	40
	9.700.1.18	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculad	Recursos vinculados, oriundos de convênio com a União, de arrecadação condicionada, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Sim	11
	9.700.2.18	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculad	Recursos oriundos de convênio com a União, de arrecadação condicionada diretamente pela indireta, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Sim	21
	1.701.1.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão	Recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo do Estado, que ingressam no exercício corrente, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	10

			controlados por esta fonte os recursos de convênios ou con			
	2.701.1.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou con	Recursos vinculados, oriundos de convênio com o Governo do Estado, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	30
	1.701.2.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou con	Recursos vinculados, oriundos de convênio com o Governo do Estado, que ingressam na administração indireta no exercício corrente, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	20
	2.701.2.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou con	Recursos vinculados, oriundos de convênio com o Governo do Estado, que ingressaram na administração indireta em exercícios anteriores, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	40
	9.701.1.18	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou con	Recursos vinculados, oriundos de convênio com o Governo do Estado, de arrecadação condicionada, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	11
	9.701.2.18	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios	Recursos oriundos de convênio com o Governo do Estado, de arrecadação condicionada diretamente pela indireta, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	21

			ou con				
		1.702.1.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou	Recursos oriundos de Convênios firmados com outros municípios, que ingressam no exercício corrente, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	10
		2.702.1.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou	Recursos vinculados, oriundos de convênio com outros municípios, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	30
		9.702.1.18	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou	Recursos vinculados, oriundos de convênio com outros municípios, de arrecadação condicionada, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	11
		1.703.1.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados p	Recursos oriundos de Convênios firmados com outras entidades, que ingressam no exercício corrente, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	10
		2.703.1.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja	Recursos vinculados, oriundos de convênio com entidades diversas, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	30

			destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados p			
	1.703.2.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados p	Recursos vinculados, oriundos de convênio com entidades diversas, que ingressam na administração indireta no exercício corrente, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	20
	2.703.2.08	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados p	Recursos vinculados, oriundos de convênio com entidades diversas, que ingressaram na administração indireta em exercícios anteriores, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	40
	9.703.1.18	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados p	Recursos vinculados, oriundos de convênio com entidades diversas, de arrecadação condicionada, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	11
	9.703.2.18	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados p	Recursos oriundos de convênio com entidades diversas, de arrecadação condicionada diretamente pela indireta, destinados ao objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Não	21
	1.704.1.41	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	Recursos de transferências de Royalties do Petróleo e Gás Natural oriundos da União, que ingressam no exercício corrente, a serem aplicados de acordo com norma específica	Sim	14

		2.704.1.41	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	Recursos vinculados, oriundos de transferência de Royalties do Petróleo da União, arrecadados em exercícios anteriores, a serem aplicados de acordo com norma específica	Sim	34
		1.705.1.41	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	Recursos de transferências de Royalties do Petróleo e Gás Natural oriundos do Governo do Estado, que ingressam no exercício corrente, a serem aplicados de acordo com norma específica	Não	14
		2.705.1.41	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	Recursos vinculados, oriundos de transferência de Royalties do Petróleo do Governo do Estado, arrecadados em exercícios anteriores, a serem aplicados de acordo com norma específica	Não	34
		1.706.1.24	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	Recursos oriundos de Transferências Especiais decorrentes de emendas impositivas, que ingressam no exercício corrente, a serem aplicados de acordo com norma específica	Sim	12
		2.706.1.24	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	Recursos oriundos de Transferências Especiais decorrentes de emendas impositivas, que ingressam em exercícios anteriores, a serem aplicados de acordo com norma específica	Sim	32
		1.707.1.23	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	Recursos oriundos de transferência da União, decorrentes da LC 173/2020, que ingressam no exercício corrente, a ser aplicado no combate à COVID	Sim	12
		2.707.1.23	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	Recursos oriundos de transferência da União, decorrentes da LC 173/2020, que ingressam em exercícios anteriores, a ser aplicado no combate à COVID	Sim	32
		1.708.1.00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações	Recursos oriundos de transferências da União referentes à compensação financeira de recursos minerais que ingressaram no exercício	Não	10

				previstas na legislação.		
		2.708.1.00	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.	Recursos oriundos de transferências da União referentes à compensação financeira de recursos minerais que ingressaram em exercício anteriores	Não30
		1.709.1.00	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.	Recursos oriundos de transferências da União referentes à compensação financeira de recursos hídricos que ingressaram no exercício	Não10
		2.709.1.00	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.	Recursos oriundos de transferências da União referentes à compensação financeira de recursos minerais que ingressaram em exercícios anteriores	Não30
		1.710.1.24	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	Recursos oriundos de Transferências Especiais dos estados, decorrentes de emendas impositivas, que ingressam no exercício corrente, a serem aplicados de acordo com norma específica	Não12
		1.711.1.00	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	Recursos oriundos de transferências obrigatórias do governo federal, repassados a título de auxílio ou apoio financeiro, que ingressaram no exercício corrente	Não10
		2.711.1.00	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	Recursos oriundos de transferências obrigatórias do governo federal, repassados a título de auxílio ou apoio financeiro, que ingressaram em exercícios anteriores	Não30
06	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	1.750.1.40	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da	Recursos oriundos Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, que ingressam no	Sim14

		CIDE	distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	exercício corrente, a ser aplicado de acordo com norma específica		
	2.750.1.40	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	Recursos vinculados, oriundos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, arrecadados em exercícios anteriores, a serem aplicados de acordo com norma específica	Sim	34
	1.751.1.50	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.	Recursos oriundos de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, que ingressam no exercício corrente, a ser aplicado de acordo com norma específica	Sim	15
	2.751.1.50	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.	Recursos vinculados, oriundos de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, arrecadados em exercícios anteriores, a serem aplicados de acordo com norma específica	Sim	35
	1.752.1.09	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	Recursos oriundos de multas por infração à legislação de trânsito, que ingressam no exercício corrente, a ser aplicado de acordo com norma específica	Sim	10
	2.752.1.09	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	Recursos vinculados, oriundos de multa por infração à legislação de trânsito, arrecadados em exercícios anteriores, a serem aplicados de acordo com norma específica	Sim	30
	1.754.1.10	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	Recursos oriundos de operações de crédito, que ingressam no exercício corrente, aplicados de acordo com o objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Sim	11
	2.754.1.10	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	Recursos vinculados, oriundos de operações de crédito, arrecadados em exercícios anteriores, a serem aplicados de acordo com o objeto do Instrumento Jurídico de Receita	Sim	31
	9.754.1.12	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação	Recursos vinculados, oriundos de operações de crédito, de arrecadação condicionada, aplicados de	Sim	11

		esteja destinada a programas de educação e saúde.	acordo com o objeto do Instrumento Jurídico de Receita		
1.755.1.04	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	Recursos oriundos de alienações de bens/ativos, que ingressam no exercício corrente, aplicados de acordo com norma específica	Sim	10
2.755.1.04	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	Recursos vinculados, oriundos de alienações de bens/ativos, arrecadados em exercícios anteriores, aplicados de acordo com norma específica	Sim	30
1.756.2.04	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	Recursos vinculados, oriundos de alienação de bens/ativos, que ingressam na administração indireta no exercício corrente, aplicados de acordo com norma específica	Sim	20
1.757.1.00	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	Recursos ONV oriundos de depósitos judiciais em lides nas quais o município faz parte, que ingressam no exercício corrente	Não	10
2.757.1.00	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	Recursos vinculados, oriundos de depósitos judiciais em lides nas quais o município faz parte, arrecadados em exercícios anteriores	Não	30
1.758.1.00	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	Recursos oriundos de depósitos judiciais em lides nas quais o município não faz parte, que ingressam no exercício corrente	Não	10
2.758.1.00	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	Recursos vinculados, oriundos de depósitos judiciais em lides nas quais o município não faz parte, arrecadados em exercícios anteriores	Não	30
1.759.2.68	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	Recursos vinculados, arrecadados no exercício, destinados ao Fundo de Assistência à Saúde do Servidor	Sim	26
2.759.2.68	Recursos Vinculados a	Controle dos recursos	Recursos destinados ao	Sim	46

			Fundos	vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	Fundo de Assistência à Saúde do Servidor, arrecadados em exercícios anteriores		
		1.799.1.03	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	Recursos vinculados, que ingressam no exercício corrente, decorrentes da arrecadação do ISS destinados para incentivo à cultura, de acordo com a Lei Nº 5553 DE 14/01/2013	Sim	10
		2.799.1.03	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	Recursos vinculados, que ingressam em exercícios anteriores, decorrentes da arrecadação do ISS destinados para incentivo à cultura, de acordo com a Lei Nº 5553 DE 14/01/2013	Sim	30
07	RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.800.2.14	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será neces	Recursos próprios do Fundo de Previdência do município	Sim	21
		1.800.2.65	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será neces	Recursos próprios do Fundo de Previdência do município decorrentes de contribuição previdenciária complementar	Sim	26
		2.800.2.65	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será neces	Recursos próprios do Fundo de Previdência do município, decorrentes de contribuição previdenciária complementar, arrecadados em exercícios anteriores	Sim	46
		1.800.2.69	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF	Recursos próprios do Fundo de Previdência do município decorrentes de retornos de empréstimos concedidos a servidores	Sim	26

				nº 464/2018. Na fase das despesas, será neces			
		1.800.2.70	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será neces	Recursos próprios do Fundo de Previdência do município	Sim	27
		1.802.2.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451	Recursos ONV não oriundos de impostos, que ingressaram da administração indireta no exercício corrente, sem nenhuma destinação específica	Não	20
		2.802.2.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451	Recursos ONV não oriundos de impostos, que ingressaram da administração indireta em exercícios anteriores, sem nenhuma destinação específica	Não	40
09	OUTRAS VINCULAÇÕES	1.899.1.05	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de doações, que ingressaram no exercício, destinados às finalidades específicas determinadas pelos instrumentos jurídicos das doações	Sim	10
		2.899.1.05	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados, oriundos de doações, que ingressaram em exercícios anteriores, destinados às finalidades específicas determinadas pelo instrumento jurídico da doação	Sim	30
		1.899.1.06	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de licenciamentos de grupamento de edicações, que ingressaram no exercício corrente, destinados às finalidades para as quais a lei que os instituiu determina	Sim	10
		2.899.1.06	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado	Recursos vinculados, oriundos de licenciamento de grupamento de	Sim	30

		em outras especificações.	edicações, que ingressaram em exercícios anteriores, vinculados às finalidades para as quais a lei que a instituiu determina		
	1.899.1.13	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados, que ingressaram no exercício corrente, a serem aplicados de acordo com as especificações dos instrumentos jurídicos que os instituiu	11
	2.899.1.13	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Outros recursos vinculados, que ingressaram em exercícios anteriores, a serem aplicados de acordo com a especificação do instrumento jurídico que determinou o seu ingresso	31
	1.899.1.26	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de taxa de regularização de obras, arrecadados no exercício corrente, destinados ao pagamento de contrapartida de operações de crédito para ações em áreas de especial interesse social	12
	2.899.1.26	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Outros recursos vinculados, oriundos de taxa de regularização de obras, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao pagamento de contrapartida de operações de crédito para ações em áreas de especial interesse social	32
	1.899.1.43	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de ganhos de causas judiciais, arrecadados no exercício corrente, destinados ao pagamento honorários advocatícios	14
	2.899.1.43	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Outros recursos vinculados, oriundos de ganhos de causas judiciais, arrecadados em exercícios anteriores, destinados ao pagamento honorários advocatícios	34
	1.899.1.44	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de multas por infração à legislação do meio ambiente, arrecadados no exercício corrente, destinados às ações de preservação do meio ambiente	14
	2.899.1.44	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado	Outros recursos vinculados, oriundos de multas por infração à legislação do	34

		em outras especificações.	meio ambiente, arrecadados em exercícios anteriores, destinado às ações de preservação do meio ambiente		
1.899.1.45	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de multas por infração à legislação urbanística, que ingressaram no exercício corrente	Sim	14
1.899.1.46	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de taxa de regularização de obras, arrecadados no exercício corrente, destinados à realização de ações em áreas de especial interesse social	Sim	14
2.899.1.46	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Outros recursos vinculados, oriundos de taxa de regularização de obras, arrecadados em exercícios anteriores, destinados a realização de ações em áreas de especial interesse social	Sim	34
1.899.1.47	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de contrapartida de operações interligadas, que ingressaram no exercício corrente	Sim	14
1.899.1.48	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de retorno de empréstimos concedidos, que ingressaram no exercício corrente	Sim	14
1.899.1.51	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de contraprestação, conforme previsto na LC 104/2009, arrecadados no exercício corrente	Sim	15
2.899.1.51	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Outros recursos vinculados, oriundos de contraprestação conforme previsto na LC 104/2009, arrecadados em exercícios anteriores	Sim	35
1.899.1.52	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de contraprestação conforme decreto 35491/2012, que ingressaram no exercício corrente, visando área de especial interesse social urbana (AEIU-PORTO)	Sim	15
2.899.1.52	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Outros recursos vinculados, oriundos de contraprestação conforme decreto 35491/2012, que ingressaram em exercícios	Sim	35

					anteriores, visando área de especial interesse social urbana (AEIU-PORTO)		
		1.899.1.74	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados oriundos de taxa de regularização de obras, arrecadados no exercício corrente, destinados ao pagamento de contrapartida de convênios para ações em áreas de especial interesse social	Sim	17
		2.899.1.74	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Outros recursos vinculados, oriundos de taxa de regularização de obras, arrecadados exercícios anteriores, destinados ao pagamento de contrapartida de convênios para ações em áreas de especial interesse social	Sim	37
		1.899.1.99	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Recursos vinculados do FECMRJ, arrecadados no exercício corrente, a serem aplicados conforme a legislação que constituiu o fundo	Sim	19
		2.899.1.99	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	Outros recursos vinculados, oriundos do FECMRJ, a serem aplicados conforme a legislação que constituiu o fundo, arrecadados em exercícios anteriores	Sim	39

Não possuem Ocorrência na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Grupo De Fonte		Código Fonte	Nomenclatura	Descrição da Fonte	Descrição do Detalhamento	Fonte Referência
Cód.	Descrição					
02	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.		Não
02	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.		Não
03	RECURSOS VINCULADOS À SAUDE	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de		Não

			dos agentes de combate às endemias	Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.		
03	RECURSOS VINCULADOS À SAUDE	622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).		Não
04	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.		Não
04	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.		Não
05	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.		Não
05	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP		Não
05	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		Não
05	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.		Não
06	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.		Não

06	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.		Não
06	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.		Não
07	RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte a		Não
07	RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL	803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.		Não
08	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.		Não
08	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.		Não
08	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de		Não

				depósitos de terceiros.			
08	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.		Não	
09	OUTRAS VINCULAÇÕES	880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)		Não	
09	OUTRAS VINCULAÇÕES	898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.		Não	

ANEXO III

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária que se aplicam à administração Municipal

Código	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cu o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezemt 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas par Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Imp limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Feder
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferênc FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transfe União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelec
1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quand RPPS, possibilitando a geração automática dos valores d
1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" d
1122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	bem como a identificação das despesas com benefícios previc há segregação das massas. Será associado às fontes d benefícios previdenciários.
2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa possibilitando a geração automática dos valores das linhas r
2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrati identificação das despesas com benefícios previdenciári
2122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	segregação das massas. Será associado às fontes de recurs previdenciários.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares indivic art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº fontes de recursos referentes às transferências decorren arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivo custeadas com esses recursos
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de ba art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional associado às fontes de recursos referentes às transferência fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e pas custeadas com esses recursos

3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 169 da Constituição Federal. No âmbito dos municípios, será associado às fontes de recursos próprios e às emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na identificação dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas cujas receitas sejam de origem estadual.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 169 da Constituição Federal. No âmbito dos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado no controle dos ativos e passivos e na fase de execução dos recursos.

Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária que não se aplicam à administração Municipal

Código	Nomenclatura	Especificação
1123	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos próprios e às emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na identificação dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas cujas receitas sejam de origem estadual.
1124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1125	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
2123	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos próprios e às emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na identificação dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas cujas receitas sejam de origem estadual.
2124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2125	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2132	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	